



# Prefeitura Municipal de Pesqueira

— PERNAMBUCO —

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007/82

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**APROVADO**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo Público Municipal.

Em 11 de janeiro de 1983  
M<sup>a</sup> José do Amaral França  
DIRETOR EXPEDIENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial aos funcionários efetivos e comissionados, obedecendo as seguintes proporções.

INCISO I - Funcionários que percebem importância até Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros), 100% (cem por cento)

INCISO II - Funcionários que percebem importância de Cr\$.10.001,00 (dez mil e um cruzeiros), a Cr\$.20.000,00 (vinte e mil cruzeiros), 80% (oitenta por cento).

INCISO III - Funcionários que percebem importância de Cr\$.20.001,00 (vinte mil e um cruzeiro), em diante 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Os critérios estabelecidos nesta Lei não se aplicam aos funcionários regidos pelas normas estabelecidas pelas Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) cujos contratos de trabalho não se subordinam aos padrões, níveis e símbolos aplicáveis ao funcionalismo efetivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos financeiros à partir do dia 1º de janeiro de 1983.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1982.

E. L. E.  
EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE